



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 957 PG: 5
Data: 10, 05, 12 a 11, 05, 12

Model. P. nros
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº 1.087/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO
SÃO JOSÉ, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro São José, com sede à Rua Vovó Jovita, nº 07 – Bairro São José / Cantagalo-RJ, CNPJ nº 31.828.007/0001-20, para fins de auxílio na realização da tradicional festa do bairro acima mencionado, cujo evento será realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2012 (Sábado, Domingo, Segunda e Terça-feira).

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2012.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal